

LEI N.º 7.024, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores, aos cargos em comissão, às funções gratificadas e aos cargos em extinção da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos, tendo por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos doze meses.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedida a revisão geral no montante de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) aos servidores, aos cargos em comissão, às funções gratificadas e aos cargos em extinção da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos, tendo por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos doze meses.

Parágrafo único. A concessão da revisão geral será a partir de 1.º de fevereiro de 2022.

Art. 2.º A revisão ora concedida no Art. 1.º atinge os estagiários e todas as categorias profissionais elencadas na Lei Municipal n.º 5.588, de 19 de Março de 2014.

Art. 3.º O valor do vale-alimentação a ser pago em moeda corrente nacional passará a ser de R\$ 18,00 (dezoito reais), contados por dia de efetiva atividade.

Art. 4.° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de fevereiro de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS Prefeito Municipal